



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 09 /2024

Aguardando Ata
do Conselho.

Exmo. Sr. Presidente

Exmo. (s) Vereadores

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei o qual “**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 524/2023 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

I - Da alteração do art.35 e seu §3º

Apesar da lei federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, estabelecer em seu art. 132, que o conselho tutelar é um órgão composto de 5 (cinco) membros, portanto, de característica colegiada, ainda constata –se a dificuldade de entendimento de que quando se fala em conselho tutelar está referindo-se a todos os conselheiros. Neste mesmo sentido, o Eca em seu art.136, menciona: *São atribuições do Conselho Tutelar e não do conselheiro tutelar.*

Apesar disso, este entendimento vem gerando dúvidas, comprometendo o cumprimento da carga horária por parte dos conselheiros, ao prever a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e o funcionamento das 8h às 18h.

Além disso, a compensação prevista no §3º, torna-se ainda mais difícil a sua aplicação, contrapondo à carga horária prevista.

Assim, a alteração proposta garante maior clareza, não gerando dúvidas quanto ao horário de funcionamento bem como à carga horária de cada conselheiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Da alteração do §1º do art.67

Esta alteração objetiva evitar prejuízos aos conselheiros, considerando a supressão da compensação decorrente dos plantões, pelas razões já expostas.

Na expectativa de manifestação favorável ao projeto de lei ora emitido, reafirmamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossas atenciosas saudações.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Pinheiro

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 524/2023 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Jequitibá, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O *Caput* do Art. 35 da Lei Municipal nº 524 de 15 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.35. O Conselho Tutelar funcionará aberto ao público, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 18horas, excetuando-se os plantões.

REDAÇÃO ANTERIOR:

“Art. 35. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas, perfazendo carga horária semanal de quarenta horas, além dos plantões.”

Art.2º. O § 3º do Art.35 da Lei Municipal nº 524 de 15 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§3º. Cada Conselheiro Tutelar fica sujeito, diariamente, à carga horária de 08 (oito) horas de efetivo exercício, tendo direito a 02 (duas) horas de almoço, garantindo o caráter colegiado das decisões.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

REDAÇÃO ANTERIOR:

“§ 3º. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar, para deliberações.”

Art.3º. O §1º do art. 67 da Lei Municipal nº 524 de 15 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.67 ...

§1º. Caberá a cada Conselheiro Tutelar em exercício, a gratificação mensal de 30% (trinta por cento) incidente sobre a remuneração básica, em decorrência da realização dos plantões, sendo vedada qualquer outra vantagem para atender a esse fim, inclusive pagamento de horas extraordinárias.

REDAÇÃO ANTERIOR:

“§ 1º. O Conselheiro Tutelar que realizar plantões fará jus a receber uma gratificação mensal de dez por cento (10%) incidente sobre a remuneração básica.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá- MG, 05 de fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA - DE JEQUITIBÁ /MG.

Ata da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jequitibá, realizada no dia 07 (sete) de março, cuja pauta foi a seguinte : Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 524 de 15 de junho de 2023. Estiveram presentes à reunião, os conselheiros municipais Carla Antônio Barbos, Geraldo Magela de Macedo Rodrigo Roberto de Paula Sousa, além das Conselheiras Tutelares Solange de Fátima Ferreira, Fabiane Alice Carvalho, Geraida Trindade Campelo e Sheila Farias. A conselheira Tatiana Alcântara, encontra -se de atestado médico. A ausência da presidente do CMDCA, senhora Maria Regina foi justificada pela senhora Marlúcia Alves Teixeira Moreira, a qual, após cumprimentos de praxe, abriu a reunião, apresentando o Projeto de Lei em questão, para conhecimento e discussão de todos. Explicou que a Câmara de Vereadores solicitou que fosse feita esta reunião, por se tratar de assunto de interesse de grupo de servidores, qual seja, o Conselho Tutelar, sendo portanto, interessante a participação dos mesmos. Após leitura e explicação do Projeto de Lei, foi o mesmo colocado em discussão . As conselheiras tutelares solicitaram que fosse modificado o horário de funcionamento, passando para: Aberto ao público, de segunda a sexta feira, das 7 às 16 horas, com uma hora de almoço. O Conselheiro Municipal, senhor Rodrigo, solicitou nova reunião, para que mais membros do CMDCA pudessem manifestar, vez que este assunto “afeta a coletividade”. A senhora Marlúcia expôs a dificuldade de reunir os Conselheiros, de maneira presencial e considerando a urgência da votação do projeto de lei, decorrente do prazo eleitoral, ficou de postá-lo no grupo do Whatsapp do Conselho, para apreciação e deliberação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Jequitibá, 07 de março de 2024.

Solange de Fátima Ferreira

Carla A. Barbosa Martins

Sheila Farias Lima

Fabiane Alice G. Carvalho

Geraida Campelo



Ata da deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -, de Jequitibá, realizada, via whatsapp, no período de 11 (onze) a 14 (quatorze) de março de 2024. Conforme deliberação ocorrida na reunião do dia 07 de março de 2024, foram postados no grupo de whatsapp do CMDCA, o projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 524 de 15 de junho de 2023 e o resumo do ocorrido na reunião presencial do dia 07 de março de 2024, além da manifestação do conselheiro Rodrigo , explicando o seu posicionamento apresentado na citada reunião. Diante disso, os conselheiros, ao analisarem o Projeto de Lei, deliberaram o seguinte: Horário de funcionamento do Conselho Tutelar, aberto ao público, deverá ser das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas) e uma hora de almoço para os conselheiros. Os demais pontos do projeto de Lei não foram questionados pelos conselheiros municipais, permanecendo inalterados. Votaram via WhatsApp: Arlete Aparecida da Silva Lopes; Carla Antônio Barbosa; Maria Regina Martins, Isabella Sindel Soares Alves; Geraldo Magela Magela de Macedo, Kátia Soares Fonseca Guimarães, Lúcia Aparecida Saturnino Sousa e Laan Claudia Alves Pires. Conforme acertado, foi redigida a presente ata, se aprovada será assinada por todos os conselheiros. Jequitibá, 15 e março de 2024.

Kátia Soares Fonseca Guimarães, Geraldo Magela de Macedo, Isabella Sindel Soares Alves, Arlete A. Silva Lopes, Carla A. Barbosa Martins, Abscusa



Câmara Municipal de Jequitibá

Eenda Modificativa nº 02 | 2024
5ª Sessão Ordinária

Projeto de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 09 de 2024 que dispõe Alteração da Lei Municipal nº 524 de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jequitibá e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jequitibá propõe na forma regimental a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º O Caput do Art. 35 da Lei Municipal nº 524 de 15 de junho de 2023, passa a vogorar com seguinte redação:

«Art. 35. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 16:00 horas, perfazendo carga horária semanal de quarenta horas, além dos plantões.»

Art.2º. O § 3º do Art.35 da Lei Municipal nº 524 de 15 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

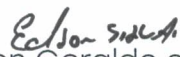
(...)

§3º. Cada Conselheiro Tutelar fica sujeito, diariamente, à carga horária de 08 (oito) horas de efetivo exercício, tendo direito a 01 (uma) hora de almoço, garantindo o caráter colegiado das decisões.

Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino, 05 de abril de 2024

Emenda Modificativa nº 02 | 2024
Reunião da CNJ realizada em 05 de abril - 5ª Sessão Ordinária


Dilson Resende da Silva – SOLIDARIEDADE
Vereador


Edson Geraldo soares da Silva - PSD
Vereador


João Batista de Oliveira – UNIÃO BRASIL
Vereador

Parlamentares

Câmara Municipal de Jequitibá

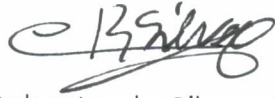
Boletim de votação nº 22 | 2024
5ª Sessão Ordinária

BOLETIM DE VOTAÇÃO UNIFICADO
5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 05 DE ABRIL DE 2024

Boletim de votação nº 22 | 2024
Reunião da CNJ realizada em 05 de abril - 5ª Sessão Ordinária

Documentos	Apuração	Resultado
<p>Ata da 4ª Sessão Ordinária de 18 de março de 2024</p> <p>4ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais. Ata da terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jequitibá. Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, no Edifício Francisco Romão saturnino «Chico de Nino», reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Jequitibá...</p>	<p>Favor: 8 Contrário: 0 Abstenção: 0 Ausente: 0</p>	<p>Aprovado Maioria Simples</p>
<p>[Votação Única] Projeto de Lei Complementar nº 10 de 2024</p> <p>Dispõe sobre Alteração na Lei Municipal Complementar nº 401 de 16 de abril de 2020 e posterior alteração e dá outras providências.</p>	<p>Favor: 8 Contrário: 0 Abstenção: 0 Ausente: 0</p>	<p>Aprovado Maioria Simples</p>
<p>Requerimento Legislativo nº 06 de 2024</p> <p>Requeremos à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, a Dispensa de parecer escrito e Interstício para que, em turno único ocorra apreciação, discussão e votação em plenário dos seguintes Projetos de Lei:</p>	<p>Favor: 8 Contrário: 0 Abstenção: 0 Ausente: 0</p>	<p>Aprovado Maioria Simples</p>
<p>Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 09 de 2024</p> <p>Dispõe sobre Alteração na Lei Municipal Complementar nº 401 de 16 de abril de 2020 e posterior alteração e dá outras providências.</p>	<p>Favor: 8 Contrário: 0 Abstenção: 0 Ausente: 0</p>	<p>Aprovado Maioria Simples</p>

Boletim de votação nº 22 | 2024
Reunião da CNJ realizada em 05 de abril - 5ª Sessão Ordinária



Carlos Roberto da Silva - PSDB
Vereador



Dilson Resende da Silva - SOLIDARIEDADE
Vereador



Cloves Saturnino de Almeida - PMN
Vereador



Edson Geraldo Soares da Silva - PSD
Vereador



João Batista de Oliveira - UNIÃO BRASIL
Vereador

João Vítor Paulo - PP
Vereador



José dos Reis da Rocha Ribeiro - PSD
Vereador



Wanderson José Saturnino - PP
Vereador

Parlamentares